



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 21,
DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a regulamentação da eleição de representantes discentes das Plenárias dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Filosofia, Bacharelado em Física, Bacharelado em Química, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronei Miotto
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960
secretariaccnh@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 001/2016

Normas do Processo Eleitoral para representação discente das plenárias dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Química; Bacharelado em Física; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela portaria nº 16/2016, torna público o processo para a eleição de representantes discentes para as plenárias dos cursos de graduação do Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Química; Bacharelado em Física; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química, conforme disposições da Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010 e Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010, que define a composição e atribuições específicas das plenárias dos cursos de Graduação.

1. Disposições Preliminares

1.1 As plenárias dos cursos, conforme normativas da universidade, possuem a seguinte composição:

- I- todos os docentes credenciados;
- II- os representantes discentes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de um ano, podendo ter uma recondução, constituirão até 20% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.
- III- os representantes dos técnico-administrativos, titulares e suplentes, eleitos por seus pares com mandato de dois anos, podendo ter uma recondução, constituirão até 10% (número inteiro mais próximo) do total da Plenária, estabelecido na ocasião da eleição.

1.2. Para composição das plenárias dos cursos serão eleitos os representantes discentes, sendo o número de vagas de cada curso proporcional ao número de docentes nele credenciados, conforme item três deste edital.

2. Da função das plenárias dos cursos

2.1 Compete às Plenárias dos Cursos, conforme artigo 7º da Resolução ConsUNI nº 47 de 2010:

- I- propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- II- analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso e

III- eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

2.2 O papel do representante discente nas plenárias dos cursos é levar as demandas do corpo discente e se posicionar em suas discussões e decisões.

3. Das vagas

Vaga para representante Discente – Plenárias dos cursos	Chapa	Vagas	Mandato	Período do mandato
Plenária do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas	Titular e suplente para representante discente	13	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Bacharelado em Filosofia	Titular e suplente para representante discente	9	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Bacharelado em Física	Titular e suplente para representante discente	19	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Bacharelado em Química	Titular e suplente para representante discente	15	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas	Titular e suplente para representante discente	11	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Licenciatura em Filosofia	Titular e suplente para representante discente	8	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Licenciatura em Física	Titular e suplente para representante discente	7	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017
Plenária do curso de Licenciatura em Química	Titular e suplente para representante discente	9	1 ano	09/05/2016 a 08/05/2017

4. Da elegibilidade e do Colégio eleitoral

4.1 São elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares ou que possuam declaração de reserva de vaga no respectivo curso.

5. Do cronograma

12/04/2016 a 22/04/2016	Inscrição dos candidatos
15/04/2016	Publicação de lista de votantes
25/04/2016	Análise das inscrições
25/04/2016	Divulgação dos candidatos inscritos no site do CCNH

25 a 27/04/2016	Campanha eleitoral
27/04/2016	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes – anexo III (vide item 9.2)
28/04/2016	Votação (vide item 8)*
29/04/2016	Apuração
29/04/2016	Data limite para divulgação dos resultados preliminares
03/05/2016	Data limite para a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
06/05/2016	Data prevista para a publicação do resultado da eleição no Boletim de Serviço
06/05/2016	Data prevista para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. Das inscrições

6.1 As inscrições serão efetuadas nos seguintes locais e horários:

Campus	Local	Horários
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	das 10h00 às 18h00
São Bernardo - DELTA	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	das 10h00 às 18h00

6.2 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

Parágrafo único – Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário referente à candidatura (anexo I), assiná-lo e entregá-lo nos locais e horários indicados em item 6.1.

6.3 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente.

6.5 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único – A procuração poderá ser por instrumento público ou particular.

6.6 Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta;
- II. Entregues fora do prazo estabelecido;

III. Que constem apenas titulares, sem suplentes.

6.7 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.8 Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

7 Da campanha eleitoral

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

Parágrafo único – O candidato que infringir as regras constantes no *caput* deste item terá sua candidatura impugnada.

8. Da votação

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em tantas chapas quantas forem as vagas.

8.2. O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André ou São Bernardo do Campo.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *online* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

Parágrafo único – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

8.5 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. Do direito a voto

9.1 Somente terão direito a voto os discentes regulares, matriculados ou com declaração de reserva de vaga no respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada – anexo III.

9.2 O discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 27/04/2016 solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular de matrícula no curso específico.

Parágrafo único – A solicitação poderá ser realizada via e-mail, para secretariaccnh@ufabc.edu.br, ou entregue e protocolada em uma das secretarias da Divisão Acadêmica do CCNH dentro de seu horário de funcionamento.

10. Da apuração

10.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da votação, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

10.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção do CCNH ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I.** Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC e
- IV.** Suplente de idade mais avançada.

11. Da interposição de recursos

11.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para secretariaccnh@ufabc.edu.br ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH, na Secretaria de Santo André ou na de São Bernardo do Campo, das 10h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. Disposições finais

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à comissão eleitoral e à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 08 de abril de 2016.

Gustavo Muniz Dias

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CANDIDATURA ÀS VAGAS DE REPRESENTANTE DISCENTE DE GRADUAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2016.

À Comissão Eleitoral:

Manifestamos interesse em nos candidatar às vagas para representante discente de graduação da plenária do curso _____, titular e suplente, conforme segue:

Representação	Nome	RA
Titular		
Suplente		

Atenciosamente,

_____ e-mail de contato: _____
Titular

_____ e-mail de contato: _____
Suplente

Uso exclusivo do servidor responsável pelo recebimento

Data do recebimento: ____/____/2016

Horário do recebimento: _____ Inscrição recebida por: _____
Nome e SIAPE

Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Deferido: Sim () Não ()

Motivo do Indeferimento: _____

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO

Recebemos a inscrição abaixo para a eleição de representação discente na plenária do curso _____, em ____/____/2016, às _____ hs.

Representante titular: _____ - R.A. _____

Representante suplente: _____ - R.A. _____

Titular

Recebido por (nome e SIAPE)

Suplente